



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MINISTRAR CURSOS E OFICINAS PROFISSIONALIZANTES DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA E TREINAMENTOS NAS ÁREAS DE GESTÃO E NEGÓCIOS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CIÊNCIAS E BIOLOGIA NA SEDE E ZONA RURAL JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMONTADA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, e demais legislações pertinentes.
A necessidade de contratação do serviço supracitado se dá pela a necessidade de capacitação dos usuários do sistema educacional, com a finalidade de promover complementação para a grade curricular já ofertada pela a Secretaria de Educação do Município de Amontada.

3. METODOLOGIA

3.1. O presente certame licitatório deverá ser realizado através da modalidade **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, regido pela Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e seus Decretos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVAS

4.1. A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme segue, discriminando especificações, quantidades e estimativas:

ITEM	ÁREA GESTÃO E NEGOCIOS	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Gestão administrativa e financeira	200	26,50	5.300,00
2	Gestão pública	100	26,50	2.650,00
3	Gestão de serviços públicos e infraestrutura	100	26,50	2.650,00
4	Assistente Administrativo	100	26,50	2.650,00
5	Assistente de Departamento Pessoal e RH	100	26,50	2.650,00
6	Assistente pessoal e secretariado	100	26,50	2.650,00
7	Recepcionista	100	26,50	2.650,00
8	Operador de Caixa	100	26,50	2.650,00
9	Atendente e Balconista de Farmácia	100	26,50	2.650,00
10	Almoxarife	100	26,50	2.650,00
11	Conferente	100	26,50	2.650,00
12	Assistente de Distribuição e logística	100	26,50	2.650,00
TOTAL DE HORAS		1300	V. Global Estimado	34.450,00



[Handwritten signature]



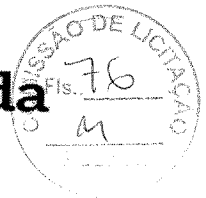
ITEM	GESTÃO E TURISMO	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Agente de viagens	100	26,50	2.650,00
2	Gestão de Bares e restaurantes	100	26,50	2.650,00
3	Administração de Hotéis e pousadas	100	26,50	2.650,00
4	Oficinas de turismo Comunitário	100	26,50	2.650,00
5	Oficina de turismo e eventos	100	26,50	2.650,00
6	Condutor de Turismo e aventura	100	26,50	2.650,00
7	Auxiliar de guia turístico	100	26,50	2.650,00
8	Recepcionista de hotéis e pousadas	100	26,50	2.650,00
TOTAL DE HORAS		800	V. Global Estimado	21.200,00

ITEM	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Operador de computador	200	26,50	5.300,00
2	Foto shop e edição de imagem	100	26,50	2.650,00
3	Excel do básico ao avançado	100	26,50	2.650,00
4	Word do básico ao avançado	100	26,50	2.650,00
5	Influenciador digital	100	26,50	2.650,00
6	Desenvolvimento de sites	200	26,50	5.300,00
7	Manutenção de computadores	100	26,50	2.650,00
8	Redes de computadores	100	26,50	2.650,00
9	Designer Gráfico Corel Draw	100	26,50	2.650,00
10	Marketing Digital	100	26,50	2.650,00
11	Logica de programação	100	26,50	2.650,00
TOTAL DE HORAS		1300	V. Global Estimado	34.450,00

ITEM	GESTÃO AGROPECUÁRIA	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Oficinas de Gerenciamento da agricultura familiar	100	26,50	2.650,00
2	Oficinas de Gerenciamento do negocio rural	100	26,50	2.650,00
3	Oficinas de bovinocultura	100	26,50	2.650,00
4	Oficina de Classificação de Forragens	100	26,50	2.650,00
5	Oficina Horticultura orgânica	100	26,50	2.650,00
TOTAL DE HORAS		500	V. Global Estimado	13.250,00

ITEM	MONITORAMENTO E SUPERVISÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	SERVIÇO DE MONITORAMENTO DOS CURSOS	2000	26,50	53.000,00





	TOTAL DE HORAS	2000	V. Global Estimado	53.000,00
	TOTAL GERAL	5900	Valo. Global Estimado	156.350,00

VALOR ESTIMADO GLOBAL R\$ 156.350,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais).

5. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados de forma a atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Amontada.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES

- 6.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o **30º (trigésimo)** dia, após processamento interno por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido e especificações constantes do processo que deu origem aos serviços contratados, com seus respectivos quantitativos efetivamente realizados, conforme os critérios definidos pela Secretaria de Administração, correspondente, além dos preços unitários e totais contratados;
- 6.2. À Prefeitura reserva-se o direito de **não efetuar o pagamento** se, no ato da atestação, for detectado alguma irregularidade na prestação dos serviços ou aquisição do produto;
- 6.3. Caso ocorra, a qualquer tempo, divergência nas informações de fornecimento, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA;
- 6.4. Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo à legislação aplicada ao caso, especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.5. A Prefeitura Municipal de AMONTADA poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos do Edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar ao **CONTRATADO** todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante ao que estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos serviços contratados, bem como, o pagamento das taxas e impostos empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 7.3. Comunicar ao contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos aos contratados(s) à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestada pelo setor competente.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) CONTRATADA(S)

- 8.1. Entregar os produtos conforme especificações contratadas;
- 8.2. Responder pelos danos causados diretamente à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o período de validade do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**;





- 8.3. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do material objeto deste Edital;
- 8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 8.6. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 8.7. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A entrega dos produtos constantes na Ordem de Compra será acompanhada, fiscalizada e supervisionado por um servidor a ser designado pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.
- 9.2. A fiscalização será exercida no interesse da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10. DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

- 10.1. A atestação da nota fiscal/fatura referentes à prestação dos serviços, objeto do Edital, caberá ao setor competente da Prefeitura Municipal de AMONTADA.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/DESPESA ESTIMADA

- 11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0501.12.122.0100.2.002

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

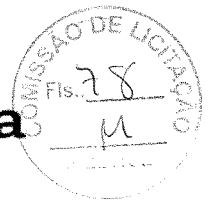
I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade e CPF do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s) quando se tratar de sociedade;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou o último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

II - PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção;
- c) Alvará de funcionamento.





III- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante:
 - a.1) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
 - a.2) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
 - a.3) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- b) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal do município de Amontada, Estado do Ceará;
- c) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011.

IV- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, acompanhado de documento contratual comprovando que o licitante esteja prestando ou tenha prestado fornecimento compatível com o objeto da presente licitação;
 - a.1- O atestado deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário;
 - a.2- Não será aceito atestado emitido pelo licitante em seu próprio nome, nem os que refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.
 - a.3- Os licitantes deverão apresentar apenas atestado necessário e suficiente para comprovação do exigido.

V- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

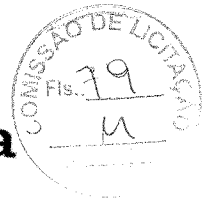
- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem e acompanhado com a **Certidão de Regularidade Profissional - CRP**, fornecido pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- c) Certidão Simplificada e Específica emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação.

VI - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal,



[Handwritten signature]



não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93).

12.1. Requisitos para as Pessoas Físicas:

- a) Cópia autenticada do RG e CPF;
- b) Cópia autenticada do Comprovante de Endereço atualizado, com data de emissão dos últimos 03 (três) meses;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que prestou ou está prestando serviços com especificação exigida ou similar, compatíveis com o objeto da licitação;
- g) Registro, Inscrição ou certificados de entidade profissional competente que comprovem habilitação para serviços inerentes ao objeto licitado;
- h) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- i) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- j) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93).

12.2. O Envelope "B" – PROPOSTA deverá conter a proposta da licitante, nos termos do item 4.

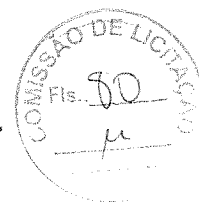
13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no edital, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades:

13.1.1. O atraso injustificado na entrega ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital sujeitará o licitante vencedor à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

13.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão Presencial**, as respectivas SECRETARIAS, poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades:





- I - Advertência por escrito pela inexecução parcial ou total na prestação do serviço;
II - Se reincidente na inexecução parcial ou total do contrato, suspensão temporária de participação em licitações públicas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amontada, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 13.2. O ato que determinar a aplicação da multa ao fornecedor inadimplente será dado publicidade através de afixação em local próprio e de acesso público sendo na Sede do Palácio Municipal ou na Câmara Municipal, salvo nos casos em que se encontrem presentes, os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata;
- 13.3. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio ao contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Edital;
 - II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - III - Comportar-se de modo inidôneo;
 - IV - Fizer declaração falsa;
 - V - Cometer fraude fiscal;
 - VI - Falhar ou fraudar na execução do objeto licitado.
- 13.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeito às penalidades tratadas na condição anterior:
- I - Pela entrega do material em desconforme com o especificado e aceito;
 - II - Pelo não fornecimento, no prazo estipulado, do material recusado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- III - Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos no Edital.
- 13.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de AMONTADA, o licitante vencedor ficará isento das penalidades cabíveis;
- 13.6. As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de AMONTADA ou a Administração Pública poderá ser aplicado ao licitante vencedor juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Amontada/CE, 14 de junho de 2019.

Francisca Leurismar Azevedo Garanha
Secretária De Educação

